



LEI Nº 2.186/2024

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 2.161 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE ATOS PÚBLICOS DE LIBERAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições Constitucionais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em observância ao Art. 68, inciso V da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

SEÇÃO II DA DEFINIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE GRAU DE RISCO DA ATIVIDADE

- **Art. 1º** Inciso I da Lei nº 2.161 de 23/12/2023 e art. 42, Inciso II da Lei nº 2.117 de 17/10/2022 que passam a vigorar com as seguintes redações incluindo o inciso III e o § único, neste artigo:
- Art. 2º Considera-se Grau de Risco o nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência do exercício de Atividade Econômica, classificando-se em:
- I Nível de Risco I, baixo risco ou ainda "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar as necessidades de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e continua operação e funcionamento do estabelecimento, conforme ANEXO I;
- II Médio Risco ou "Médio risco B", ou moderado: a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadram no conceito do inciso I deste mesmo

artigo, onde o alvará de funcionamento e as licenças serão emitidos automaticamente, em caráter definitivo para início da operação do estabelecimento, sem análise humana, por intermédio de sistema de integração dos órgãos e das entidades de registro, sujeito a fiscalizações posteriores, conforme ANEXO II;

III – Alto Risco: são aquelas assim definidas no anexo II como de alto risco e que exigem vistoria previa para início da atividade econômica e atendimento dos requisitos de segurança sanitária, controle ambiental e prevenção contra incêndios.

Parágrafo Único A alteração definida nessa Lei compatibiliza-se com o disposto no Decreto Estadual nº 52.005 de 14 de dezembro de 2021 e nas alterações promovidas pelo Decreto Estadual de nº 56.727 de 05 de junho de 2024 que os alterou no tocante aos anexos de classificação de risco das atividades.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte/PE, 11 de dezembro de 2024.

IVANILDO MESTRE BEZERRA

ANEXO I

ATIVIDADES ECONÔMICAS COM NÍVEL DE RISCO I (RISCO BAIXO, IRRELEVANTE OU INEXISTENTE)

(atividades que podem ser exercidas independente de qualquer providência do Poder Público)

*O mencionado Parágrafo 2º do artigo 9º advém do Decreto Estadual nº 56.727/2024

CÓDIGO	ATIVIDADE	INCÊNDIO E PÂNICO	AMBIENTAL	SANITÁRIO *	Condição para a classificação de risco
0111-3 01	Cultivo de arroz		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0111-3 02	Cultivo de milho		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0111-3 03	Cultivo de trigo		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0111-3 99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0112-1 01	Cultivo de algodão herbáceo		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0112-1 02	Cultivo de juta		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0112-1 99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0113-0 00	Cultivo de cana-de- açúcar		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0114-8 00	Cultivo de fumo	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0115-6 00	Cultivo de soja		inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



0116-4 01	Cultivo de amendoim	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0116-4 02	Cultivo de girassol	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0116-4 03	Cultivo de mamona	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0116-4 99		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0119-9 01	Cultivo de abacaxi	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0119-9 02	Cultivo de alho	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0119-9 03	Cultivo de batata- inglesa	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0119-9 04	Cultivo de cebola	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0119-9 05	Cultivo de feijão	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0119-9 06	Cultivo de mandioca	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0119-9 07	Cultivo de melão	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0119-9 08	Cultivo de melancia	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



0119-9 09	Cultivo de tomate rasteiro		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0119-9 99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0121-1 01	Horticultura, exceto morango	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0121-1 02	Cultivo de morango	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0122-9 00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0131-8 00	Cultivo de laranja	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0132-6 00	Cultivo de uva	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0133-4 01		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0133-4 02	Cultivo de banana	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0133-4 03	Cultivo de caju	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0133-4 04		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0133-4 05	Cultivo de coco-da- baía	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



0133-4 06	Cultivo de guaraná	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0133-4 07	Cultivo de maçã	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0133-4 08	Cultivo de mamão	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0133-4 09	Cultivo de maracujá	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0133-4 10	Cultivo de manga	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0133-4 11	Cultivo de pêssego	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0133-4 99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0134-2 00	Cultivo de café	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0135-1 00	Cultivo de cacau	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0139-3 01	Cultivo de chá-da- índia	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0139-3 02	Cultivo de erva-mate	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0139-3 03	Cultivo de pimenta-do- reino	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



0139-3 04		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0139-3 05	Cultivo de dendê	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0139-3 06	Cultivo de seringueira	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0139-3 99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0141-5 01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0141-5 02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0142-3 00		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0151-2 01	Criação de bovinos para corte	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0151-2 02	Criação de bovinos para leite	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0151-2 03		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0152-1 01		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0152-1 02	Criação de equinos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



0152-1 03		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0153-9 01		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0153-9 02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0154-7 00	Criação de suínos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0155-5 01	Criação de frangos para corte	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0155-5 02	Produção de pintos de um dia	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0155-5 03		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0155-5 04	Criação de aves, exceto galináceos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0155-5 05	Produção de ovos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0159-8 01	Apicultura	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0159-8 02		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0159-8 03	Criação de escargô	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



0159-8 04	Criação de bicho-da- seda		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0159-8 99	Criação de outros animais não especificados anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0161-0 02	Serviço de poda de árvores para lavouras	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0161-0 03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0161-0 99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0162-8 01	Serviço de inseminação artificial em animais	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0162-8 02		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0162-8 03	Serviço de manejo de animais	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0162-8 99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0163-6 00	Atividades de pós- colheita	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0210-1 02	Cultivo de acácia- negra	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0210-1 03	Cultivo de pinus	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



0210-1 04	Cultivo de teca	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0210-1 06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0210-1 07	Extração de madeira em florestas plantadas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0210-1 09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0210-1 99	Produção de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0220-9 03	Coleta de castanha- do-pará em florestas nativas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0220-9 04	Coleta de látex em florestas nativas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0220-9 05	Coleta de palmito em florestas nativas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0220-9 06	Conservação de florestas nativas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0220-9 99	Coleta de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0230-6 00	Atividades de apoio à produção florestal	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0311-6 01	Pesca de peixes em água salgada	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



0311-6 02	Pesca de peixes em água salgada	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0311-6 03	Coleta de outros produtos marinhos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0311-6 04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0312-4 01	Pesca de peixes em água doce	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0312-4 02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0312-4 03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0312-4 04	Atividades de apoio à pesca em água doce	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0321-3 01	Criação de Peixes em Água Salgada e Salobra	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0321-3 04	Criação de Peixes Ornamentais em Água Salgada E Salobra	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0321-3 05	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0322-1 01	Criação De Peixes Em Água Doce	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0322-1 04	Criação de Peixes Ornamentais em Água Doce	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



0322-1 05		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0322-1 07		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
0990-4 03		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
1011-2 01	Frigorífico - abate de bovinos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
1011-2 02		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
1011-2 03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
1011-2 04	Frigorífico - abate de bufalinos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
1011-2 05		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
1012-1 01		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
1012-1 02	Abate de pequenos animais	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
1012-1 03	Frigorífico - abate de suínos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
1012-1 04		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



1013-9 02	Preparação de subprodutos do abate	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
1020-1 01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
1033-3 01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
1033-3 02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
1043-1 00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
1051-1 00	Preparação do leite	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
1052-0 00	Fabricação de laticínios	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
1099-6 01	Fabricação de vinagres	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
1111-9 01	Fabricação de aguardente de cana- de-açúcar	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
1111-9 02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
1112-7 00	Fabricação de vinho	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
1113-5 01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



1113-5 02	Fabricação de cervejas e chopes	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
1311-1 00	Preparação e fiação de fibras de algodão	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Decreto. Atender ao disposto no	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
1312-0 00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
1313-8 00	Fiacao De Fibras Artificiais E Sintéticas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
1314-6 00	Fabricação De Linhas Para Costurar E Bordar	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
1321-9 00	Tecelagem De Fios De Algodão	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
1322-7 00	Tecelagem De Fios De Fibras Têxteis Naturais, Exceto Algodão	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
1323-5 00	Tecelagem De Fios De Fibras Artificiais E Sintéticas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
1330-8 00	Fabricação De Tecidos De Malha	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
1340-5 01	Estamparia E Texturização Em Fios, Tecidos, Artefatos Têxteis E Peças Do Vestuário	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
1340-5 99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
1351-1 00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



1352-9 00	Fabricação De Artefatos De Tapeçaria	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante			I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
1353-7 00	Fabricação De Artefatos De Cordoaria	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
1354-5 00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante			I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
1359-6 00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
1411-8 01	Confecção de roupas íntimas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
1411-8 02	Facção de roupas íntimas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
1412-6 01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante			I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
1412-6 02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
1412-6 03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	_ ^	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
1413-4 01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida		inexistente ou irrelevante		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
1413-4 02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
1413-4 03	Facção de roupas profissionais	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante			I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



1414-2 00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
1421-5 00		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
1422-3 00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
1521-1 00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
1529-7 00		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
1531-9 01	Fabricação de calçados de couro	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
1531-9 02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
1532-7 00	The brice coo do tonic do	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
1533-5 00		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante			I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
1539-4 00		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
1540-8 00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
1610-2 04		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



1622-6 99		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
1741-9 02	Fabricação de Produtos de Papel, Cartolina, PapelCartão e Papelão Ondulado Para Uso Comercial e de Escritório, Exceto Formulário Continuo	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
1749-4 00	L'artag a Danalag	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
1811-3 01		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo,	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
1811-3 02		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
1812-1 00	Impressão de material de segurança	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
1813-0 01	Impressão de material para uso publicitário	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
1813-0 99		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
1821-1 00	Serviços de pré- impressão	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
1822-9 01	Serviços de encadernação e plastificação	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
1822-9 99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encademação e plastificação	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



1830-0 01	Reprodução de som em qualquer suporte	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
1830-0 02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
1830-0 03	Reprodução de software em qualquer suporte	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
2212-9 00	Reforma de pneumáticos usados	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
2319-2 00	Fabricação de artigos de vidro	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
2330-3 05	Preparação de Massa de Concreto e Argamassa para Construção	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
2341-9 00	Fabricação De Produtos Cerâmicos Refratários	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
2342-7 01	Fabricação De Azulejos E Pisos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
2342-7 02	Fabricação de Artefatos de Cerâmica e Barro Cozido Para Uso Na Construção, exceto Azulejos e Pisos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
2349-4 01	Fabricação De Material Sanitário de Cerâmica	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
2399-1 01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
2539-0 01	Serviços de usinagem, tornearia e solda	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



2599-3 01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	I - Kisco daixo,	inexistente ou irrelevante	Artigo 9º deste	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
2599-3 02	Serviço de corte e dobra de metais		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Decreto. Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
2610-8 00	Fabricação de componentes eletrônicos		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
2621-3 00	Fabricação de equipamentos de informática	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
2622-1 00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	,	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
2631-1 00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios		inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
2632-9 00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
2640-0 00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	,	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
2651-5 00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
2652-3 00	Fabricação de cronômetros e relógios		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
2670-1 01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios		inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



2670-1 02	cinematográficos, peças e acessórios	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Parágrafo 2º do	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
2829-1 01		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Parágrafo 2º do	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
3211-6 01		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Parágrafo 2º do	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
3211-6 03	Cunhagem de moedas e medalhas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Parágrafo 2º do	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
3212-4 00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Parágrafo 2º do	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
3220-5 00		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Parágrafo 2º do	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
3240-0 01	Fabricação de jogos eletrônicos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
3240-0 02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Parágrafo 2º do	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
3240-0 03	Fabricação demesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Parágrafo 2º do	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
3250-7 07		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
3291-4 00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



3292-2 01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
3299-0 02		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
3299-0 03		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
3299-0 04	Fabricação de Painéis e Letreiros Luminosos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
3299-0 05	Fabricação de aviamentos para costura	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
3311-2 00		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	1	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
3312-1 02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



3312-1 03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
3312-1 04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
3313-9 01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Desde que o uso seja apenas para escritório, podendo realizar a prestação de serviços em empreendimento s licenciados; e atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Desde que o uso seja apenas para escritório, podendo realizar a prestação de serviços em empreendimento s	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



3313-9 99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
3314-7 01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
3314-7 02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
3314-7 03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Desde que o uso seja apenas para escritório, podendo realizar a prestação de serviços em empreendimento s licenciados; e atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



3314-7 04	Manutenção e reparação de compressores	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
3314-7 05		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
3314-7 06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
3314-7 07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



3314-7 08		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Desde que o uso seja apenas para escritório, podendo realizar a prestação de serviços em empreendimento s licenciados; e atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
3314-7 09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
3314-7 10		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	1	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
3314-7 11		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



3314-7 12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
3314-7 13	3	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	de serviços em empreendimento s licenciados; e atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
3314-7 14	leguinamentos nara a	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	1	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
3314-7 15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



3314-7 16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
3314-7 17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	1	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
3314-7 18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas- ferramenta	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Desde que o uso seja apenas para escritório, podendo realizar a prestação de serviços em empreendimento s licenciados; e atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
3314-7 19		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Desde que o uso seja apenas para escritório, podendo realizar a prestação de serviços em empreendimento s	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



3314-7 20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
3314-7 21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
3314-7 22		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
3314-7 99		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	de serviços em	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



3315-5 00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
3316-3 01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
3316-3 02	Manutenção de aeronaves na pista	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
3317-1 01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



3317-1 02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	empreendimento s	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
3319-8 00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Desde que o uso seja apenas para escritório, podendo realizar a prestação de serviços em empreendimento s	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
3321-0 00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
3329-5 01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Parágrafo 2º do	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
3329-5 99		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Parágrafo 2º do	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
3511-5 02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Parágrafo 2º do	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
3513-1 00	Comércio atacadista de energia elétrica	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Parágrafo 2º do	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



3530-1 00		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Parágrafo 2º do Artigo 9º deste	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
3701-1 00	Gestão de redes de esgoto	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	III - Risco alto	empreendimento s	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
3831-9 01	Recuperação de sucatas de alumínio	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
3831-9 99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Parágrafo 2º do	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
3832-7 00		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Parágrafo 2º do	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
3839-4 01	Usinas de compostagem	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Parágrafo 2º do	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4110-7 00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Parágrafo 2º do	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4120-4 00	Construção de edifícios	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Parágrafo 2º do	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4211-1 01	Construção de rodovias e ferrovias	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Parágrafo 2º do	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4211-1 02		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



				Atender ao	
4212-0 00	Construção de obras de arte especiais	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		disposto no	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4213-8 00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante			I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4221-9 01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Parágrafo 2º do	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4221-9 02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Parágrafo 2º do	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4221-9 03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4221-9 04	Construção de estações e redes de telecomunicações	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		I - Risco baixo, inexistente ou
4221-9 05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



4222-7 01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Desde que o uso seja apenas para escritório, podendo realizar a prestação de serviços em empreendimento s licenciados; e atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4222-7 02	Obras de irrigação	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4223-5 00	Itransportes nor dutos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Desde que o uso seja apenas para escritório, podendo realizar a prestação de serviços em empreendimento s licenciados; e atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4291-0 00		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4292-8 01		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



4292-8 02	Obras de montagem industrial	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		I - Risco baixo, inexistente ou
4299-5 01		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo,		I - Risco baixo, inexistente ou
4299-5 99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Desde que o uso seja apenas para escritório, podendo realizar a prestação de serviços em empreendimento s licenciados; e atender ao disposto no	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
				Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	
4311-8 01	Demolição de edifícios e outras estruturas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		I - Risco baixo, inexistente ou



	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4312-6 00	Perfurações e sondagens	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Parágrafo 2º do	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4313-4 00	Obras de terraplenagem	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4319-3 00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Parágrafo 2º do	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4321-5 00	Instalação e manutenção elétrica	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Parágrafo 2° do	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4322-3 01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Parágrafo 2º do	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4322-3 02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4322-3 03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Parágrafo 2º do	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



				Atender ao	
4329-1 01		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4329-1 02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacus tre	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4329-1 03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante			I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4329-1 04		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4329-1 05		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4329-1 99		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4330-4 01		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4330-4 02		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante			I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4330-4 03	Obras de acabamento em gesso e estuque	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo,		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4330-4 04	Serviços de pintura de edifícios em geral	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4330-4 05	Aplicação derevestimentos e de resinas em interiores e exteriores	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Parágrafo 2º do	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



	-	1		A 4 J -	I
4330-4 99	Outras obras de acabamento da construção	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4391-6 00	Obras de fundações	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4399-1 01	Administração de obras	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4399-1 02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias		inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4399-1 03	Obras de alvenaria			Atender ao disposto no	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4399-1 04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4399-1 05	Perfuração e construção de poços de água	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4399-1 99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4511-1 01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo,	Atender ao disposto no	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4511-1 02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados		inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4511-1 03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4511-1 04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



4511-1 05	Comércio por atacado de reboques e semi reboques novos e usados	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4511-1 06		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4512-9 01		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4512-9 02		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4520-0 01		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4520-0 02		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4520-0 03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4520-0 04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4520-0 05		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4520-0 06	Serviços de borracharia para veículos automotores	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4520-0 07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4520-0 08		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



4530-7 01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4530-7 02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras - de-ar	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4530-7 03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4530-7 04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4530-7 05		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4530-7 06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4541-2 01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4541-2 02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4541-2 03		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4541-2 04		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4541-2 05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4541-2 06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



	Comércio a varejo de peças e acessórios	I - Risco baixo,		Atender ao disposto no	I - Risco baixo,
4541-2 07	usados para motocicletas e motonetas	inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante		inexistente ou irrelevante
4542-1 01	Representantes	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4542-1 02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4543-9 00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4611-7 00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias- primasagrícolas e animais vivos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo,		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4612-5 00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4613-3 00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4614-1 00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4615-0 00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4616-8 00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



	Representantes			Atender ao	
4617-6 00	comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4618-4 01	medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4618-4 02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto- médico-hospitalares	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4618-4 03		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4618-4 99	Outros representantes comerciais e agentes do comércioespecializado em produtos não especificados anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4619-2 00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado			Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4623-1 01	Comércio atacadista de animais vivos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4623-1 02		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4623-1 03	Comércio atacadista de algodão	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4623-1 04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4623-1 06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



	T	1		I	1
4623-1 07	Comércio atacadista de sisal	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4623-1 08	Comércio atacadista de matérias -primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4623-1 09	Comércio atacadista de alimentos para animais	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4623-1 99	Comércio atacadista de matérias-primas agríco- las não especificadas anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4633-8 03	Comércio atacadista de coelhos e outros peque- nos animais vivos para alimentação	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4635-4 01	Comércio atacadista de água mineral	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4635-4 02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4636-2 01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4636-2 02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4637-1 04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4637-1 07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



4639-7 01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4641-9 01	Comércio atacadista de tecidos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4641-9 02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4641-9 03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4642-7 01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4642-7 02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4643-5 01	Comércio atacadista de calçados	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4643-5 02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4647-8 01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4647-8 02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4649-4 01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4649-4 02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



4649-4 03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4649-4 04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4649-4 05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4649-4 06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4649-4 07		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4649-4 10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4649-4 99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4651-6 01		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4651-6 02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4652-4 00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4661-3 00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



4662-1 00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4663-0 00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4665-6 00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4669-9 01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4669-9 99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo,	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4671-1 00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4672-9 00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4673-7 00	Comércio atacadista de material elétrico	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4674-5 00	Comércio atacadista de cimento	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4679-6 02	Comércio atacadista de mármores e granitos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4679-6 03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



4679-6 04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4679-6 99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4685-1 00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos metalúrgicos, exceto para construção	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4686-9 01		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4686-9 02	Comércio atacadista de embalagens	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4687-7 01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4687-7 02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4687-7 03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4689-3 01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4689-3 02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4689-3 99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



	T	T			T
4692-3 00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4693-1 00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4713-0 01	Lojas de departamentos ou magazines	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4713-0 02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4713-0 03	Lojas duty free de aeroportos internacionais	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4713-0 04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4713-0 05	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4721-1 04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4722-9 01	Comércio varejista de carnes - açougues	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4723-7 00	Comércio varejista de bebidas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4724-5 00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



4729-6 01	Tabacaria	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4729-6 02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência			Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4729-6 99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	I - Risco baixo,		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4732-6 00	Comércio varejista de lubrificantes	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4741-5 00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4742-3 00	Comércio varejista de material elétrico	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4743-1 00	Comércio varejista de vidros	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4744-0 01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4744-0 02	Comércio varejista de madeira e artefatos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4744-0 03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4744-0 04		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



4744-0 05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	mexistente ou irreievante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4744-0 06		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4744-0 99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4751-2 01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4751-2 02	informática	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4752-1 00		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4753-9 00		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4754-7 01	Comércio varejista de móveis	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4754-7 02		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4754-7 03		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4755-5 01	Comércio varejista de tecidos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4755-5 02	Comercio varejista de artigos de armarinho	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



4755-5 03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4756-3 00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4757-1 00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4759-8 01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4759-8 99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4761-0 01	Comércio varejista de livros	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4761-0 02	Comércio varejista de jornais e revistas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4761-0 03	Comércio varejista de artigos de papelaria	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4762-8 00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4763-6 01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4763-6 02	Comércio varejista de artigos esportivos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



4763-6 03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4763-6 04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4763-6 05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4771-7 04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4772-5 00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4773-3 00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4774-1 00	Comércio varejista de artigos de óptica	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4781-4 00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4782-2 01	Comércio varejista de calçados	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4782-2 02	Comércio varejista de artigos de viagem	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4783-1 01	Comércio varejista de artigos de joalheria	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4783-1 02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



4784-9 00	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	III - Risco alto	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4785-7 01	Comércio varejista de antiguidades	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4785-7 99	Comércio varejista de outros artigos usados	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4789-0 01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4789-0 02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4789-0 03	Comércio varejista de objetos de arte	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4789-0 04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4789-0 05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4789-0 07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4789-0 08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4789-0 09	Comércio varejista de armas e munições	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4911-6 00	Transporte ferroviário de carga	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



	T			T	T
4912-4 01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4912-4 02		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4912-4 03		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4921-3 01	com itinerário fixo, municipal	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4921-3 02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros,	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4922-1 01		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4922-1 02		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4922-1 03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros,	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4923-0 01	Serviço de táxi	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4923-0 02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4924-8 00		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



4929-9 01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4929-9 02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4929-9 03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4929-9 04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4929-9 99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4930-2 01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4930-2 02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4930-2 04	Transporte rodoviário de mudanças	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4940-0 00	Transporte dutoviário	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
4950-7 00	Trens turísticos, teleféricos e similares	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
5011-4 01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



5011-4 02	Transporte marítimo de cabotagem - Passageiros	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
5012-2 01	Transporte marítimo de longo curso - Carga	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
5012-2 02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
5021-1 01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
5021-1 02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
5022-0 01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
5022-0 02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
5030-1 01	Navegação de apoio marítimo	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
5030-1 02	Navegação de apoio portuário	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
5030-1 03	Serviço de rebocadores e empurradores	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
5091-2 01	Transporte por navegação de travessia, municipal	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



5091-2 02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
5099-8 01		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
5099-8 99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
5111-1 00	Transporte aéreo de passageiros regular	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
5112-9 01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
5112-9 99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
5120-0 00	Transporte aéreo de carga		inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
5130-7 00	Transporte espacial	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
5211-7 02	Guarda-móveis	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
5212-5 00	Carga e descarga		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
5221-4 00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados		inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
5222-2 00	Terminais rodoviários e ferroviários	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



5223-1 00		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
5229-0 01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
5229-0 02	Serviços de reboque de veículos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
5229-0 99		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
5231-1 01		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
5231-1 02	Atividades do Operador Portuário	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
5231-1 03	Gestão de terminais aquaviários	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
5232-0 00		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
5239-7 01		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
5239-7 99		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
5240-1 01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem		inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
5240-1 99		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



5250-8 01		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante			I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
5250-8 02	Atividades de despachantes aduaneiros	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
5250-8 03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
5250-8 04	Organização logística do transporte de carga	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
5250-8 05	Operador de transporte multimodal - OTM	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
5310-5 01	Atividades do Correio Nacional	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
5310-5 02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante			I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
5320-2 01		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante			I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
5320-2 02	Serviços de entrega rápida	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	_ ^	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
5590-6 01	Albergues, exceto assistenciais	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante			I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
5590-6 03		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
5611-2 02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante			I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



5611-2 04		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
5611-2 05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
5612-1 00	Serviços ambulantes de alimentação	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
5811-5 00	Edição de livros	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
5812-3 01	Edição de jornais diários	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
5812-3 02	Edição de jornais não diários	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
5813-1 00	Edição de revistas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
5819-1 00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
5821-2 00	Edição integrada à impressão de livros	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
5822-1 01	Edição integrada à impressão de jornais diários	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
5822-1 02	Edição integrada à impressão de jornais não diários	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
5823-9 00	Edição integrada à impressão de revistas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



5829-8 00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
5911-1 01	Estúdios cinematográficos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
5911-1 02	Produção de filmes para publicidade	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
5911-1 99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
5912-0 01	Serviços de dublagem	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
5912-0 02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
5912-0 99	Atividades de pós- produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
5913-8 00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo,	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
5914-6 00	Atividades de exibição cinematográfica	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
5920-1 00	Atividades de gravação de som e de edição de música	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6010-1 00	Atividades de rádio	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



6021-7 00		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6022-5 01		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6022-5 02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6110-8 01		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6110-8 02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6110-8 03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6110-8 99		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6120-5 01	Telefonia móvel celular	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6120-5 02	Serviço móvel especializado - SME	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6120-5 99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6130-2 00		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6141-8 00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



6142-6 00	Operadoras de televisão por assinatura por micro- ondas		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6143-4 00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6190-6 01	Provedores de acesso às redes de comunicações	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6190-6 02	Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6190-6 99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6201-5 01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6201-5 02	Web desing	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6202-3 00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6203-1 00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6204-0 00	Consultoria em tecnologia da informação	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6209-1 00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6311-9 00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



	T	T		T	1
6319-4 00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6391-7 00	Agências de notícias	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6399-2 00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6410-7 00	Banco Central	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6421-2 00	Bancos comerciais	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6422-1 00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6423-9 00	Caixas econômicas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6424-7 01	Bancos cooperativos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6424-7 02	Cooperativas centrais de crédito	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6424-7 03	Cooperativas de crédito mútuo	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6424-7 04	Cooperativas de crédito rural	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6431-0 00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



6432-8 00	Bancos de investimento	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6433-6 00	Bancos de desenvolvimento	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6434-4 00	Agências de fomento	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6435-2 01	Sociedades de crédito imobiliário	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6435-2 02	Associações de poupança e empréstimo	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6435-2 03	Companhias hipotecárias	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6436-1 00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6437-9 00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6438-7 01	Bancos de câmbio	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6438-7 99	Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6440-9 00	Arrendamento mercantil	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6450-6 00	Sociedades de capitalização	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



6461-1 00	Holdings de instituições financeiras	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6462-0 00	Holdings de instituições não financeiras	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6463-8 00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6470-1 01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6470-1 02	Fundos de investimento previdenciários	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6470-1 03	Fundos de investimento imobiliários	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6491-3 00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6492-1 00	Securitização de créditos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6493-0 00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6499-9 01	Clubes de investimento	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6499-9 02	Sociedades de investimento	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6499-9 03	Fundo garantidor de crédito	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



6499-9 04	Caixas de financiamento de corporações	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6499-9 05	Concess ão de crédito pelas OSCIP	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6499-9 99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6511-1 01	Sociedade seguradora de seguros vida	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6511-1 02	Planos de auxílio- funeral	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6512-0 00	Sociedade seguradora de seguros não vida	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6520-1 00	Sociedade seguradora de seguros -saúde	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6530-8 00	Resseguros	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6541-3 00	Previdência complementar	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6542-1 00	Previdência complementar aberta	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6550-2 00	Planos de saúde	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6611-8 01	Bolsa de valores	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



6611-8 02	Bolsa de mercadorias	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6611-8 03	Bolsa de mercadorias e futuros	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6611-8 04	Administração de ercados de balcão organizados	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6612-6 01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6612-6 02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6612-6 03	Corretoras de câmbio	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6612-6 04	Corretoras de contratos de mercadorias	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6612-6 05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6613-4 00	Administração de cartões de crédito	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6619-3 01	Serviços de liquidação e custódia	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6619-3 02	Correspondentes de instituições financeiras	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6619-3 03	Representações de bancos estrangeiros	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



6619-3 04	Caixas eletrônicos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6619-3 05	Operadoras de cartões de débito	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6619-3 99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6621-5 01	Peritos e avaliadores de seguros	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6621-5 02	Auditoria e consultoria atuarial	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6622-3 00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6629-1 00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente		inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6630-4 00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6810-2 01	Compra e venda de imóveis próprios	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6810-2 02	Aluguel de imóveis próprios	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6810-2 03	Loteamento de imóveis próprios	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



6821-8 01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6821-8 02	Corretagem no aluguel de imóveis	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6822-6 00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6911-7 01	Serviços advocatícios	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6911-7 02	Atividades auxiliares da justiça		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6911-7 03	Agente de propriedade industrial		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6912-5 00	Cartórios	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6920-6 01	Atividades de contabilidade	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
6920-6 02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
7020-4 00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
7111-1 00	Serviços de arquitetura	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
7112-0 00	Serviços de engenharia	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



7119-7 01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
7119-7 02	Atividades de estudos geológicos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
7119-7 03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
7119-7 04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
7119-7 99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
7120-1 00	Testes e análises técnicas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
7210-0 00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
7220-7 00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
7311-4 00	Agências de publicidade	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
7312-2 00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
7319-0 01	Criação de estandes para feiras e exposições	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
7319-0 02	Promoção de vendas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



7319-0 03		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
7319-0 04	Consultoria em publicidade	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
7319-0 99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
7320-3 00		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
7410-2 02	Design de interiores	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
7410-2 03	Desing de produto	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
7410-2 99	Atividades de desing não especificadas anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
7420-0 01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
7420-0 02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
7420-0 03	Laboratórios fotográficos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
7420-0 04		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
7420-0 05	Serviços de microfilmagem	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



7490-1 01		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
7490-1 02	mergulho	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
7490-1 03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
7490-1 04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
7490-1 05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
7490-1 99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
7711-0 00	Locação de automóveis sem condutor	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
7719-5 01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
7719-5 02	Locação de aeronaves sem tripulação	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
7719-5 99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
7721-7 00	Aluguel deequipamentos recreativos e esportivos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
7722-5 00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



7723-3 00		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
7729-2 01		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
7729-2 02		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
7729-2 03	Aluguel de material médico	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
7729-2 99		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
7731-4 00		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
7732-2 01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
7732-2 02		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
7733-1 00	1 .	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
7739-0 01		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
7739-0 02		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
7739-0 03		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



7739-0 99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
7740-3 00	Gestão de ativos intangíveis não financeiros	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
7810-8 00	Seleção e agenciamento de mão de obra	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
7820-5 00	Locação de mão de obra temporária	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
7830-2 00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
7911-2 00	Agências de viagens	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
7912-1 00	Operadores turísticos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
7990-2 00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
8011-1 01	Atividades de vigilância e segurança privada	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
8011-1 02	Serviços de adestramento de cães de guarda	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
8012-9 00	Atividades de transporte de valores	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



8020-0 01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
8020-0 02		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
8030-7 00		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
8111-7 00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
8112-5 00	Condomínios prediais	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
8121-4 00	Limpeza em prédios e em domicílios	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
8130-3 00	Atividades paisagísticas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
8211-3 00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
8219-9 01		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
8219-9 99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
8220-2 00		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



8230-0 01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
8230-0 02	Casas de festas e eventos	III - Risco alto	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
8291-1 00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
8299-7 01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
8299-7 02	Emissão de vales- alimentação, vales- transporte e similares	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
8299-7 03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
8299-7 04	Leiloeiros independentes	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
8299-7 05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
8299-7 06	Casas lotéricas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
8299-7 07	Salas de acesso à Internet	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
8299-7 99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



8411-6 00		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
8412-4 00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
8413-2 00	Regulação das atividades econômicas		inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
8421-3 00		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
8422-1 00	Defesa	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
8423-0 00	Justiça	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
8424-8 00		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
8425-6 00		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
8430-2 00	Seguridade social obrigatória	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
8550-3 01	Administração de caixas escolares	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
8550-3 02		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
8591-1 00	Ensino de esportes	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



8592-9 01	Ensino de dança	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
8592-9 02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
8592-9 03	Ensino de música	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
8592-9 99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
8593-7 00	Ensino de idiomas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
8599-6 01	Formação de condutores	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
8599-6 02	Cursos de pilotagem	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
8599-6 03	Treinamento em informática	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
8599-6 04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
8599-6 05	Cursos preparatórios para concursos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
8650-0 02	Atividades de profissionais da nutrição	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
8650-0 03	Atividades de psicologia e psicanálise	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



8650-0 04	Atividades de fisioterapia	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
8650-0 05	Atividades de terapia ocupacional	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
8650-0 06	Atividades de fonoaudiologia	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
8660-7 00	Atividades de apoio à gestão de saúde	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
8800-6 00	Serviços de assistência social sem alojamento	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
9001-9 01	Produção teatral	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
9001-9 02	Produção musical	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
9001-9 03	Produção de espetáculos de dança	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
9001-9 04	Produção de espetáculos circens es, de marionetes e similares	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
9001-9 05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
9001-9 06	Atividades de sonorização e de iluminação	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
9001-9 99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



9002-7 01		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
9002-7 02	Restauração de obras de arte	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
9003-5 00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
9101-5 00	Atividades de bibliotecas e arquivos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
9102-3 01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
9102-3 02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
9103-1 00	norques nocionais	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
9200-3 01	Casas de bingo	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
9200-3 02		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
9200-3 99		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



9311-5 00	Gestao De Instalacoes De Esportes	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I – Risco baixo, inexistente ou irrelevante	licenciados; e	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
9319-1 01	Produção e promoção de eventos esportivos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Parágrafo 2º do	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
9319-1 99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
9329-8 01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	III - Risco alto	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
9329-8 02	Exploração de boliches	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante			I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
9329-8 03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante			I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
9329-8 04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Parágrafo 2º do	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
9329-8 99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
9411-1 00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante			I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
9412-0 01	Atividades de fiscalização profissional	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Parágrafo 2º do	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



9412-0 99	Outras atividades associativas profissionais	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
9420-1 00	Atividades de organizações sindicais	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
9430-8 00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
9491-0 00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
9492-8 00	Atividades de organizações políticas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
9493-6 00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
9499-5 00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
9511-8 00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
9512-6 00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
9521-5 00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
9529-1 01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
9529-1 02	Chaveiros	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



		I - Risco baixo,	I - Risco baixo,	Atender ao disposto no	I - Risco baixo,
9529-1 03		inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante		inexistente ou irrelevante
9529-1 04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados		inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
9529-1 05	Reparação de artigos do mobiliário	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
9529-1 06	Reparação de jóias	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
9529-1 99		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
9601-7 02	Tinturarias	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
9602-5 01	Cabeleireiros, manicure e pedicure	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
9609-2 02	Agências matrimoniais	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
9609-2 04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
9609-2 05		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
9609-2 08	Higiene e embelezamento de animais domésticos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



9700-5 00	Serviços domésticos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
9900-8 00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
9603-3 01	Gestão e manutenção de cemitérios	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	*	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
9603-3 02	Serviços de cremação	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	T	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
9603-3 03	Serviços de sepultamento	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante



9603-3 04		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
9603-3 05	Serviços de somatoconservação	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	1	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante
9603-3 99		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante

"ANEXO II

ATIVIDADES ECONÔMICAS COM NÍVEL DE RISCO II

(RISCO MÉDIO OU MODERADO) E NÍVEL DE RISCO III (RISCO ALTO)

CÓDIGO	ATIVIDADE	INCENDIO E PANICO	AMBIENTAL	SANITARIO	CONDIÇÃO
1031-7 00	Fabricação de Conservas De Frutas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto
1032-5 99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	III - Risco alto
1041-4 00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	III - Risco alto
1042-2 00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto
1053-8 00		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	III - Risco alto
1061-9 01	Beneficiamento de arroz	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto
1061-9 02	Fabricação de produtos do arroz	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	III - Risco alto
1064-3 00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	III - Risco alto
1065-1 02	Fabricação de óleo de milho em bruto	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	III - Risco alto
1065-1 03	Fabricação de óleo de milho refinado	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	III - Risco alto



1069-4 00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto
1091-1 01	Fabricação de produtos de panificação industrial	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	III - Risco alto
1091-1 02	Fabricação de Produtos de Padaria e Confeitaria Com Predominância de Produção Própria	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO
1092-9 00	Fabricação de biscoitos e bolachas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	III - Risco alto
1093-7 01		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	III - Risco alto
1093-7 02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	III - Risco alto
1094-5 00	Fabricação de massas alimentícias	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	III - Risco alto
1095-3 00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	III - Risco alto
1096-1 00	Thanking and de alimentos e	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	III - Risco alto
1099-6 02	Fabricação de pós- alimentícios	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	III - Risco alto
1099-6 03	Fabricação de fermentos e leveduras	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	III - Risco alto
1099-6 04		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	III - Risco alto



1099-6 05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	III - Risco alto
1099-6 07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	III - Risco alto
1099-6 99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	III - Risco alto
1121-6 00	Fabricação de águas envasadas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	III - Risco alto
1122-4 02		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	III - Risco alto
1122-4 03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	III - Risco alto
1122-4 99	Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	III - Risco alto
2349-4 99		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	III - Risco alto
3250-7 01		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto
3250-7 02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	III - Risco alto
3250-7 03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto



3250-7 04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto
3250-7 05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto
3250-7 06	Serviços de prótese dentária	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO
3250-7 09	Serviço de laboratório óptico	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto
3292-2 02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	III - Risco alto
3299-0 06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	III - Risco alto
3600-6 02	Distribuição de água por caminhões	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	III - Risco alto
4621-4 00	Comércio atacadista de café em grão	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO
4622-2 00	Comércio atacadista de soja	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO
4623-1 05	Comércio atacadista de cacau	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no	IV - MÉDIO RISCO
4632-0 01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no	IV - MÉDIO RISCO
4632-0 02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no	IV - MÉDIO RISCO



4632-0 03	lamidos e feculas com	inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto
4633-8 01	ltriitae verdiirae raizee	inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO
4633-8 02	lComércio atacadista de	inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO
4634-6 01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO

4634-6 02	Comercio Atacadista De Aves Abatidas E Derivados	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO
4634-6 03		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO
4634-6 99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO
4635-4 03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	III - Risco alto
4635-4 99		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO
4637-1 01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO
4637-1 02	Comércio atacadista de açúcar	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO



4637-1 03	l('omércio atacadista de	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO
4637-1 05	l('omércio atacadista de	inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO
4637-1 06	II Omercio aracadista de	inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO
4637-1 99	1	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO
4644-3 02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	,	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	III - Risco alto
4645-1 02		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	III - Risco alto

4645-1 03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	III - Risco alto
4646-0 01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	III - Risco alto
4646-0 2	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	III - Risco alto
4649-4 08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	III - Risco alto
4649-4 09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto



4664-8 00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospita- lar; partes e peças	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto
4691-5 00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO
4712-1 00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO
4721-1 02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO
4721-1 03	Comércio varejista de laticínios e frios	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO
4722-9 02	Peixaria	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO
4771-7 01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto
4771-7 02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º	III - Risco alto
	fórmulas			do Artigo 9º deste Decreto.	
4771-7 03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	III - Risco alto
4789-0 99	Comercio Varejista De Outros Produtos Não Especificados Anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO
5590-6 99	Outros Alojamentos Não Especificados Anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO



5611-2 01		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO
5611-2 03	,	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO
5620-1 01		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto
5620-1 02		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO
5620-1 03		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO
5620-1 04		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO
7500-1 00	Atividades veterinárias	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	III - Risco alto
8129-0 00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	III - Risco alto
8292-0 00		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	III - Risco alto

8511-2 00	Educação infantil - creche	inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	III - Risco alto
8512-1 00	Educação infantil - pré- escola	inexistente ou irrelevante	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO
8513-9 00	Ensino fundamental	inexistente ou irrelevante		Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO



		1			
		I. Disaa haiya	I. Diago boiyo	Atender ao	
8520-1 00	Ensino médio	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo,	disposto no Parágrafo 2°	IV - MÉDIO RISCO
8320-1 00	Elismo medio	mexistente ou melevante	irrelevante	do Artigo 9°	IV - MEDIO RISCO
			The state of the s	deste Decreto.	
				Atender ao	
	Educação superior -	I - Risco baixo,	I - Risco baixo,	disposto no	,
8531-7 00	graduação	inexistente ou irrelevante		U	IV - MÉDIO RISCO
	<i>5</i>		irrelevante	do Artigo 9º	
				deste Decreto. Atender ao	
	Educação superior -	I - Risco baixo,	I - Risco baixo,	disposto no	
8532-5 00	graduação e pós-	inexistente ou irrelevante		Parágrafo 2°	IV - MÉDIO RISCO
	graduação		irrelevante	do Artigo 9º	
				deste Decreto.	
		I Dianahaina	I Dianahaina	Atender ao	
8533-3 00	Educação superior - pós-	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo,	disposto no Parágrafo 2°	IV - MÉDIO RISCO
8333-3 00	graduação e extensão	inexistence ou inelevante	irrelevante	do Artigo 9°	IV - WIEDIO RISCO
				deste Decreto.	
				Atender ao	
0711 1100	Educação profissional de	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	I - Risco baixo,	disposto no	
8541-4 00	nível técnico	inexistente ou irrelevante			IV - MÉDIO RISCO
			irrelevante	do Artigo 9° deste Decreto.	
				Atender ao	
	Educação profissional de	I - Risco baixo,	I - Risco baixo,	disposto no	
8542-2 00	nível tecnológico	inexistente ou irrelevante			IV - MÉDIO RISCO
	in ver teenorogieo		irrelevante	do Artigo 9°	
				deste Decreto. Atender ao	
	Outras atividades de	I - Risco baixo,	I - Risco baixo,	disposto no	
8599-6 99	ensino não especificadas	inexistente ou irrelevante			IV - MÉDIO RISCO
	anteriormente		irrelevante	do Artigo 9º	
				deste Decreto.	
		I - Risco baixo,	I - Risco baixo.	Atender ao	
8621-6 01	UTI móvel	inexistente ou irrelevante	,	disposto no Parágrafo 2°	III - Risco alto
0021 0 01	C 11 mover	mexistence od mreievante	irrelevante	do Artigo 9°	THIS CO UNIO
				deste Decreto.	
	Serviços móveis de			Atender ao	
9621 (102	atendimento a urgências,	I - Risco baixo,	I - Risco baixo,	disposto no	III - Risco alto
8621-6 02	exceto por UTI móvel	inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Parágrafo 2° do Artigo 9°	III - KISCO alto
				deste Decreto.	
	Serviços de remoção de			Atender ao	
	pacientes, exceto os	I - Risco baixo,	I - Risco baixo,	disposto no	
8622-4 00	serviços móveis de	inexistente ou irrelevante			IV - MÉDIO RISCO
	atendimento a urgências		irrelevante	do Artigo 9º deste Decreto.	
	1	l	l	poste Decicio.	l
	Atividade médica			Atender ao	
0.620 5101		I - Risco baixo,	I - Risco baixo,	disposto no	III D' '
8630-5 01	para realização de	inexistente ou irrelevante	inexistente ou irrelevante	Parágrafo 2° do Artigo 9°	III - Risco alto
	procedimentos cirúrgicos		meievante	do Artigo 9° deste Decreto.	
	Atividade médica			Atender ao	
	ambulatorial com recursos	I - Risco baixo,	I - Risco baixo,	disposto no	
8630-5 02	para realização	inexistente ou irrelevante		Parágrafo 2°	III - Risco alto
	de exames		irrelevante	do Artigo 9º	
<u> </u>	complementares			deste Decreto.	



8630-5 03	Atividade médica ambulatorial restrita a	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo,	Atender ao disposto no Parágrafo 2°	III - Risco alto
8030-3 03	consultas	mexistente ou meievante	irrelevante	do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto
8630-5 04	Atividade odontológica	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	III - Risco alto
8630-5 06	Serviços de vacinação e imunização humana	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto
8630-5 07	Atividades de reprodução humana assistida	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	III - Risco alto
8640-2 01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	III - Risco alto
8640-2 02	Laboratórios clínicos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	III - Risco alto
8640-2 03	Serviços de diálise e nefrologia	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	III - Risco alto
8640-2 07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	III - Risco alto
8640-2 08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	III - Risco alto
8640-2 09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	III - Risco alto
8640-2 14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto
8640-2 99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	III - Risco alto



8650-0 01		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	III - Risco alto
8650-0 07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	III - Risco alto
8650-0 99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	III - Risco alto
8690-9 01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO
8690-9 02		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	III - Risco alto
8690-9 03		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO
8690-9 04		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO
8690-9 99		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	III - Risco alto
8711-5 02	, ,	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	III - Risco alto
8711-5 03		I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto
8711-5 05	para idosos e deficientes físicos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	III - Risco alto
8712-3 00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto



1	T		1	T. 2	I
8720-4 01	Atividades de centros de assistência psicossocial	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO
8720-4 99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Artigo 9° deste Decreto.	III - Risco alto
8730-1 01	Orfanatos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	III - Risco alto
8730-1 02	Albergues assistenciais	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO
8730-1 99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especifi- cadas anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto
9313-1 00	Atividades de condicionamento físico	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO
9601-7 01	Lavanderias	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º deste Decreto.	III - Risco alto
9601-7 03	Toalheiros	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	III - Risco alto
9602-5 02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	III - Risco alto
9609-2 06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	III - Risco alto



9609-2 07	Alojamento de animais domésticos	inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	IV - MÉDIO RISCO
9609-2 99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	inexistente ou irrelevante	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Atender ao disposto no Parágrafo 2° do Artigo 9° deste Decreto.	III - Risco alto